



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.120/2019, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de CÉU AZUL para a gestão 2021/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para gestão 2021/2024 do Município de CÉU AZUL, a partir de 1º de janeiro de 2021, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a) Prefeito Municipal.....R\$ 14.105,00 (quatorze mil, cento e cinco reais);
- b) Vice-Prefeito Municipal..... R\$ 4.506,00 (quatro mil, quinhentos e seis reais);
- c) Secretários Municipais..... R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Lei será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo Índice Geral de Preço de Mercado. – IGPM.

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Lei aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL, 19 de dezembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 19 / 12 / 2019
Página: 1 edição 2327

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal